



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

LEI Nº 120, 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre crédito adicional especial no valor de R\$ 12.549,22 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinados à Compra de Equipamentos e destinados para os Espaços de Convivência I, II, Centro de Convivência Idoso e (CRAS) de Cabralia Paulista”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21/06/2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 12.549,22 (Doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), destinados as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243 – Assistência à criança e ao Adolescente

08.243.0005 – Proteção Social Básica

08.243.0005.2034.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos p/ Criança e Adolescentes (CONTRAPARTIDA) R\$ 5.348,89

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244.0005.2053.0000 - Serv Proteção e Atendimento Integral a Família (CONTRAPARTIDA) R\$ 3.247,35

02 - Prefeitura Municipal

02.02 - Executivo

02.02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.005 - Proteção Social Básica

08.244.0005.2035.0000 – Serv Conv e Fort Vínculos Para Idosos (CONTRAPARTIDA) R\$ 3.952,99



99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 12.549,22

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 24 de Junho 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Art. 2º. Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, 24 de Junho 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em lugar de costume.

